

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 30 /2019

Aprova e encaminha, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Crea-DF, relativo ao exercício de 2018.

O Vice - Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97 combinado com o inciso XXXI do art. 85 do Regimento do Regional, e com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto no processo administrativo nº 202.209/2019;

Considerando o disposto na Decisão PL Nº 0077/2014, que aprova o regulamento e define diretrizes e procedimentos para o acompanhamento da gestão, prestação de contas e apresentação de Relatório de Gestão do Sistema CONFEA/CREAS/MÚTUA e dá outras providências;

Considerando o disposto na Decisão Plenária nº Decisão Nº: PL-0064/2019 do Confea, que fixou o prazo para que as unidades do Sistema Confea/Crea e Mútua encaminhem à Auditoria do Confea, a Prestação de Contas Ordinárias acompanhadas dos respectivos demonstrativos contábeis e relatórios de gestão, até o primeiro dia útil de abril de cada ano;

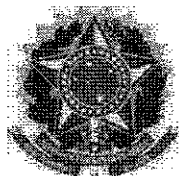
Considerando que no dia 25 de março de 2019 foi realizada reunião ordinária da Diretoria deste Conselho, para apreciação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2018, tendo sido aprovado por unanimidade dos seus membros, conforme Decisão DIR/DF-001/2019;

Considerando que a Comissão de Tomada de Contas reunida no dia 27 de março de 2019 emitiu a Deliberação nº 002/2019-COTC /2019, pela aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2018;

Considerando que a próxima sessão Plenária será realizada no dia 17 de abril do corrente ano, na qual consta em pauta a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2018;

Considerando que o prazo de encaminhamento do Relatório e Prestação de Contas em questão é até o dia 01 de abril de 2018, portanto anterior à referida reunião Plenária;

Considerando que o presidente pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que a Diretoria decidiu, também, por meio da Decisão DIR/DF-001/2019, *encaminhar ao Confea, Ad referendum do Plenário, o Relatório de Gestão, via portaria, a qual deverá ser apreciada pelo plenário na sessão Plenária do mês de abril;*

Considerando o princípio da transparência que norteia os atos praticados pelos gestores do Crea-DF;

Considerando que a Presidente atual do Crea-DF considerou que, do ponto de vista ético, não deveria aprovar, *ad referendum* do Plenário, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2018, por tratar-se de período da sua gestão,

RESOLVE:

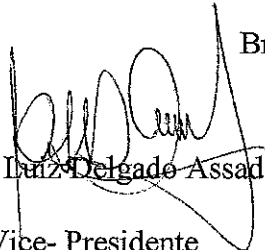
Art. 1º Aprovar e encaminhar, *ad referendum* do Plenário, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, referentes ao exercício de 2018, ao Confea, em cumprimento ao disposto na Decisão PL -0064/2019 do Federal.

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Encaminhar ao Confea, após aprovação do Plenário deste Conselho, a Decisão de Diretoria, a Deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, o Extrato da ata da reunião Plenária que aprovou a prestação de contas, bem como a Decisão Plenária, referente à aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do exercício de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.


Pedro Luiz Delgado Assad
Vice- Presidente

Brasília-DF, 29 de março de 2019.

